



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.927, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.626, de 08 de setembro de 2015.”*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.626, de 08 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 11 de setembro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MNAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**